



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 114/2020/GME-ME

Brasília, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 120 (SF), de 20.02.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 609/2019, de autoria da Senhora Senadora Mara Gabrilli, que solicita "informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da pessoa com deficiência, aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde, aposentadoria dos trabalhadores rurais, aposentadoria dos professores e aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, a Nota Técnica 5887 (6526947), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



Nota Técnica SEI nº 5887/2020/ME

Assunto: **Requerimento de Informação nº 609/2019 do Senado Federal**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 609/2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, sobre benefícios de aposentadoria especial da pessoa com deficiência, aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde, aposentadoria dos trabalhadores rurais, aposentadoria dos professores e aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos, dividido em cinco questionamentos.

ANÁLISE

2. Os questionamentos nº 1 e nº 2 tratam de detalhamentos das aposentadorias especiais concedidas respectivamente aos segurados com deficiência, conforme previsto na Lei Complementar nº 142, de 2013, e aos trabalhadores em atividade prejudicial à saúde classificada por grau de risco.

Resposta ao questionamento nº 1 em relação ao RGPS

3. No que tange ao questionamento número 1, são solicitados os seguintes dados relacionados à aposentadoria especial da pessoa com deficiência todas as informações classificadas por grau de deficiência, tipo de deficiência, gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso do segurado com deficiência no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria da pessoa com deficiência, na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (prevista nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- expectativa de sobrevida do beneficiário pessoa com deficiência, após a concessão da aposentadoria especial da pessoa com deficiência;
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013).

4. No tocante ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), quanto ao questionamento da “idade média de aposentadoria da pessoa com deficiência, na modalidade de aposentadoria especial, os dados estão organizados nos nossos sistemas gerenciais por faixa de idade e não por idade média, motivo pelo qual apresentamos abaixo as informações nesse formato, para os anos de 2015 a 2019:

Aposentadorias por Idade e por Tempo de Contribuição - LC nº 142				
Ano concessão	Faixa etária	Aposentadoria por Idade	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Total
2015	Total	429	1.472	1.901
	35-39 anos	0	2	2
	40-44 anos	0	42	42
	45-49 anos	0	269	269
	50-54 anos	0	652	652
	55-59 anos	180	422	602
	60-64 anos	240	79	319
	65-69 anos	9	6	15
	Total	579	2.138	2.717
	35-39 anos	0	2	2
	40-44 anos	0	93	93

2016	45-49 anos	0	480	480
	50-54 anos	0	912	912
	55-59 anos	241	550	791
	60-64 anos	331	97	428
	65-69 anos	7	4	11
2017	Total	652	2.489	3.141
	35-39 anos	0	4	4
	40-44 anos	0	74	74
	45-49 anos	0	652	652
	50-54 anos	0	1.092	1.092
	55-59 anos	259	541	800
	60-64 anos	386	118	504
	65-69 anos	6	7	13
	70 anos ou +	1	1	2
2018	Total	577	2.034	2.611
	35-39 anos	0	6	6
	40-44 anos	0	74	74
	45-49 anos	0	531	531
	50-54 anos	0	861	861
	55-59 anos	239	476	715
	60-64 anos	334	85	419
	65-69 anos	4	1	5
	70 anos ou +	1	0	1
2019	Total	501	1.734	2.235
	35-39 anos	0	8	8
	40-44 anos	0	63	63
	45-49 anos	0	411	411
	50-54 anos	1	745	746
	55-59 anos	212	422	634
	60-64 anos	281	83	364
	65-69 anos	6	2	8
	70 anos ou +	1	0	1

FONTE: SUIBE. Extraído em 20.02.2020

5. Quanto aos questionamentos do percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade tempo de contribuição e idade, segue abaixo o percentual de requerimentos de aposentadoria pelas regras da LC nº. 142, de 2013, considerando o total de requerimentos dessa modalidade de aposentadoria:

Requerimentos de aposentadoria pela LC 142			
	Total	Idade/total	Tempo de

	Total	(%)	contribuição/total (%)
2015	15.976	17%	83%
2016	17.480	17%	83%
2017	22.239	16%	84%
2018	25.396	22%	78%
2019	25.455	22%	78%

FONTE: SUIBE. Extraído em 20.02.2020

6. Quanto a distribuição das concessão por idade e tempo de contribuição, no qual se questiona o percentual de aposentadorias concedidas pelas regras da LC nº. 142, de 2013 as informações estão registras na planilha abaixo:

Concessões de aposentadoria pela LC 142			
	Total de concessões	idade LC 142/total LC 142 (%)	Tempo de contribuição LC 142/total LC 142 (%)
2015	1901	23%	77%
2016	2717	21%	79%
2017	3141	21%	79%
2018	2611	22%	78%
2019	2235	22%	78%

FONTE: SUIBE. Extraído em 20.02.2020

7. Por fim, em relação aos questionamentos sobre o percentual das aposentadorias emitidas pela LC 142 por idade e por tempo de contribuição, somente é possível extrair dos nossos sistemas gerenciais o número de benefícios ativos concedidos a partir das regras definidas pela LC nº. 142, de 2013, conforme tabela abaixo:

Benefícios ativos - LC 142		
Total	Aposentadoria por idade LC 142 (%)	Aposentadoria por tempo de contribuição LC 142 (%)
15593	22%	78%

FONTE: SUIBE. Extraído em 20.02.2020

Resposta ao questionamento nº 2 em relação ao RGPS

8. No que tange ao questionamento nº. 2, são solicitados os seguintes dados relacionados à aposentadoria especial em razão de atividades prejudiciais à saúde, classificadas por grau de risco, atividade, gênero, unidade da federação e região do país. No que tange a idade média da aposentadoria especial em razão da atividade prejudicial à saúde, classificada por UF e gênero, para os anos de 2014 a 2019, esclarecemos que nos sistemas gerenciais disponíveis não é possível filtrar a informação por grau de risco ou atividade. Os dados abaixo são relativos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS):

Ano da Concessão	Unidades da Federação	Homens		Mulheres	
		Idade média de concessão (em anos)	Total	Idade média de concessão (em anos)	Total
	Total	48,84	13.226	48,97	1.355
	Alagoas	49,93	545	50,32	79
	Amazonas	53,55	22	50,50	2
	Bahia	50,05	711	50,67	57
	Ceara	50,10	431	49,82	33
	Mato Grosso do Sul	49,52	21	51,00	7
	Espírito Santo	49,58	185	48,18	11

2014	Goias	51,14	265	51,68	19
	Maranhao	51,96	137	50,11	9
	Mato Grosso	52,93	67	54,00	11
	Minas Gerais	47,93	2.460	48,92	252
	Para	51,88	96	53,00	1
	Paraiba	50,23	137	50,46	13
	Parana	48,47	711	48,75	67
	Pernambuco	50,13	483	50,08	25
	Piaui	51,79	61	50,00	1
	Rio de Janeiro	49,79	754	49,97	37
	Rio Grande do Norte	51,55	277	48,67	21
	Rio Grande do Sul	47,97	1.659	48,04	236
	Santa Catarina	47,09	869	47,13	90
	Sao Paulo	48,45	3.022	48,78	351
	Sergipe	48,86	210	50,29	31
	Distrito Federal	52,43	46	44,00	1
	Acre	49,00	2	0,00	0
	Amapa	51,92	24	0,00	0
	Rondonia	51,62	13	51,00	1
	Tocantins	53,33	18	0,00	0

FONTE: SINTESE. Extraído em 20.02.2020

Resposta ao questionamento nº 3 em relação ao RGPS

9. A respeito do questionamento nº 3, que trata das aposentadorias dos trabalhadores rurais, foram solicitadas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país sobre:

- quantitativo de concessões de aposentadorias do trabalhador rural;
- idade média de ingresso do trabalhador rural no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário trabalhador rural, após a concessão da aposentadoria.

10. A tabela a seguir apresenta os dados solicitados sobre as concessões de aposentadorias do trabalhador rural.

Quantidade de Aposentadorias por Idade Concedidas na Clientela Rural segundo UF, Ano da Concessão e Sexo - BRASIL (2014-2018)															
UF/Grande Região	2014			2015			2016			2017			2018		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
Alagoas	3.074	4.251	7.325	2.872	3.771	6.643	3.190	3.993	7.183	3.203	4.637	7.840	2.877	3.760	6.637
Bahia	19.123	25.219	44.342	15.401	21.317	36.718	18.443	22.680	41.123	20.175	24.965	45.140	17.751	21.874	39.625
Ceará	10.861	12.374	23.235	9.632	12.148	21.780	11.119	12.705	23.824	11.359	14.661	26.020	8.857	12.492	21.349
Maranhão	12.714	18.029	30.743	9.131	13.868	22.999	10.605	14.843	25.448	13.230	20.186	33.416	15.112	25.922	41.034
Paraíba	4.978	5.819	10.797	3.996	5.150	9.146	4.701	5.649	10.350	4.485	5.712	10.197	4.766	6.633	11.399
Pernambuco	8.135	11.363	19.498	6.929	10.725	17.654	7.482	11.011	18.493	7.254	10.975	18.229	6.172	8.829	15.001
Piauí	6.736	9.207	15.943	5.555	8.985	14.540	6.364	8.773	15.137	7.423	11.585	19.008	5.874	9.410	15.284
Rio Grande do Norte	3.330	3.920	7.250	2.978	4.433	7.411	3.448	4.636	8.084	3.384	4.778	8.162	3.208	4.539	7.747
Sergipe	2.475	3.668	6.143	1.825	2.916	4.741	1.964	2.636	4.600	2.096	2.798	4.894	1.756	2.337	4.093
Nordeste	71.426	93.850	165.276	58.319	83.313	141.632	67.316	86.926	154.242	72.609	100.297	172.906	66.373	95.796	162.169
Acre	855	991	1.846	704	902	1.606	907	1.088	1.995	945	1.058	2.003	833	979	1.812
Amazonas	2.142	2.630	4.772	2.024	2.563	4.587	1.964	2.372	4.336	2.463	3.064	5.527	2.586	3.189	5.775
Roraima	443	532	975	371	397	768	315	287	602	350	345	695	354	316	670
Pará	10.178	13.354	23.532	6.987	8.168	15.155	6.731	7.769	14.500	8.057	9.204	17.261	5.356	6.222	11.578
Amapá	515	685	1.200	520	624	1.144	464	454	918	519	648	1.167	425	488	913
Rondônia	2.371	2.806	5.177	2.029	2.272	4.301	2.232	2.530	4.762	2.280	2.447	4.727	1.663	1.850	3.513
Tocantins	2.225	2.548	4.773	1.570	1.798	3.368	1.563	1.530	3.093	1.825	1.954	3.779	1.999	2.196	4.195
Norte	18.729	23.546	42.275	14.205	16.724	30.929	14.176	16.030	30.206	16.439	18.720	35.159	13.216	15.240	28.456
Minas Gerais	17.074	21.838	38.912	14.520	18.871	33.391	16.566	19.491	36.057	15.999	17.821	33.820	13.286	15.515	28.801
Espírito Santo	3.090	3.332	6.422	2.997	3.215	6.212	3.116	3.267	6.383	3.054	3.154	6.208	2.594	2.592	5.186
Rio de Janeiro	1.251	1.018	2.269	1.069	906	1.975	1.101	983	2.084	1.281	987	2.268	967	813	1.780
São Paulo	6.158	8.206	14.364	5.693	8.097	13.790	5.936	6.848	12.784	5.992	6.110	12.102	5.658	5.793	11.451
Sudeste	27.573	34.394	61.967	24.279	31.089	55.368	26.719	30.589	57.308	26.326	28.072	54.398	22.505	24.713	47.218

Paraná	7.120	9.542	16.662	6.213	8.360	14.573	6.992	8.868	15.860	7.018	8.546	15.564	6.323	8.271	14.594
Santa Catarina	3.692	4.737	8.429	3.347	4.186	7.533	3.775	4.787	8.562	3.475	4.278	7.753	3.458	4.004	7.462
Rio Grande do Sul	8.803	9.414	18.217	7.964	8.539	16.503	8.767	9.074	17.841	8.868	9.467	18.335	8.438	9.220	17.658
Sul	19.615	23.693	43.308	17.524	21.085	38.609	19.534	22.729	42.263	19.361	22.291	41.652	18.219	21.495	39.714
Mato Grosso do Sul	1.791	2.024	3.815	1.671	1.882	3.553	1.555	1.573	3.128	1.615	1.507	3.122	1.225	1.264	2.489
Goias	4.362	6.077	10.439	3.863	5.065	8.928	4.129	5.621	9.750	3.591	4.302	7.893	3.015	3.509	6.524
Mato Grosso	3.834	5.293	9.127	2.750	3.474	6.224	3.312	3.924	7.236	3.089	3.604	6.693	2.443	3.076	5.519
Distrito Federal	1.083	1.383	2.466	852	1.257	2.109	897	1.116	2.013	1.201	1.647	2.848	1.653	2.182	3.835
Centro-Oeste	11.070	14.777	25.847	9.136	11.678	20.814	9.893	12.234	22.127	9.496	11.060	20.556	8.336	10.031	18.367
Total	148.413	190.260	338.673	123.463	163.889	287.352	137.638	168.508	306.146	144.231	180.440	324.671	128.649	167.275	295.924
Fonte: INSS/SUIBE. Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT - ME.															

11. A tabela a seguir apresenta os dados solicitados sobre as idades médias na aposentadoria do trabalhador rural.

Idade Média no Início do Benefício das Aposentadorias por Idade Concedidas na Clientela Rural segundo UF, Ano da Concessão e Sexo - BRASIL (2014-2018)															
UF/Grande Região	2014			2015			2016			2017			2018		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
Alagoas	60,80	56,86	58,52	60,86	56,73	58,51	60,78	56,72	58,52	60,85	56,91	58,52	60,83	56,76	58,52
Bahia	60,72	56,63	58,39	60,63	56,30	58,12	60,60	56,18	58,16	60,64	56,28	58,23	60,60	56,30	58,23
Ceará	60,11	55,98	57,91	60,08	55,56	57,56	60,15	55,49	57,66	60,22	55,60	57,62	60,23	55,64	57,54
Maranhão	60,97	56,89	58,58	60,73	56,40	58,12	60,70	56,37	58,17	60,81	56,53	58,23	61,16	56,99	58,53
P Paraíba	60,30	55,96	57,96	60,24	55,65	57,65	60,12	55,41	57,55	60,26	55,53	57,61	60,45	55,69	57,68
Pernambuco	60,27	56,08	57,83	60,28	55,94	57,65	60,27	55,92	57,68	60,25	55,78	57,56	60,36	55,57	57,54
Piauí	60,61	56,69	58,35	60,51	56,32	57,92	60,62	56,32	58,12	60,77	56,63	58,25	60,81	56,77	58,32
Rio Grande do Norte	60,08	55,67	57,70	60,10	55,43	57,31	60,10	55,54	57,49	60,17	55,50	57,44	60,19	55,38	57,37
Sergipe	60,57	56,65	58,23	60,40	56,11	57,77	60,25	55,79	57,70	60,38	55,68	57,69	60,51	55,63	57,73
Nordeste	60,55	56,46	58,23	60,45	56,09	57,89	60,44	56,02	57,95	60,54	56,15	57,99	60,65	56,30	58,08
Acre	61,42	57,67	59,41	61,71	57,24	59,20	63,86	58,31	60,83	62,47	57,87	60,04	62,48	57,81	59,95
Amazonas	61,93	58,15	59,85	61,84	58,05	59,72	61,79	57,76	59,58	61,95	57,85	59,68	61,98	58,04	59,81
Roraima	62,21	57,93	59,88	61,91	57,56	59,66	61,91	57,52	59,82	62,31	57,39	59,87	62,04	57,32	59,81
Pará	61,62	57,61	59,34	61,32	56,98	58,98	61,21	56,69	58,79	61,25	56,76	58,85	61,37	56,89	58,96
Amapá	61,85	57,89	59,59	61,90	58,15	59,85	61,68	57,47	59,60	61,48	57,59	59,32	61,70	57,57	59,49
Rondônia	61,18	57,20	59,03	61,34	57,11	59,11	61,16	56,76	58,82	61,12	56,59	58,77	61,09	56,77	58,82
Tocantins	62,07	59,06	60,47	61,62	58,38	59,89	61,29	57,75	59,54	61,34	57,45	59,33	61,26	57,17	59,12
Norte	61,67	57,80	59,51	61,49	57,38	59,27	61,49	57,11	59,16	61,45	57,09	59,13	61,54	57,24	59,24
Minas Gerais	60,75	58,18	59,31	60,76	57,94	59,17	60,64	57,37	58,87	60,69	57,06	58,78	60,71	57,24	58,84
Espírito Santo	60,47	56,57	58,44	60,59	56,44	58,44	60,33	56,55	58,40	60,57	56,38	58,44	60,58	56,64	58,61
Rio de Janeiro	61,31	58,34	59,98	61,36	57,70	59,68	61,18	58,08	59,72	61,33	57,96	59,86	61,06	58,04	59,68
São Paulo	61,51	59,31	60,26	61,41	59,21	60,12	61,28	58,43	59,75	61,33	58,04	59,67	61,24	57,95	59,57
Sudeste	60,91	58,30	59,46	60,92	58,11	59,34	60,77	57,54	59,05	60,85	57,23	58,98	60,84	57,37	59,02
Paraná	60,58	56,74	58,38	60,49	56,67	58,30	60,48	56,45	58,22	60,52	56,35	58,23	60,71	56,57	58,36
Santa Catarina	60,15	55,73	57,67	60,17	55,64	57,65	60,29	55,66	57,70	60,17	55,83	57,78	60,30	55,87	57,92
Rio Grande do Sul	60,24	55,85	57,97	60,26	55,75	57,93	60,29	55,80	58,01	60,35	55,92	58,06	60,36	56,07	58,12
Sul	60,34	56,18	58,07	60,33	56,09	58,01	60,36	56,02	58,03	60,38	56,07	58,07	60,47	56,22	58,17
Mato Grosso do Sul	62,10	58,83	60,36	61,92	58,52	60,12	61,88	57,78	59,82	61,77	57,84	59,87	61,75	57,62	59,65
Goias	62,20	59,70	60,74	62,11	59,32	60,53	62,11	59,07	60,36	61,78	58,42	59,95	61,76	58,18	59,83
Mato Grosso	62,29	59,29	60,55	62,21	58,50	60,14	62,21	58,46	60,17	62,03	58,14	59,94	61,98	58,36	59,96
Distrito Federal	61,84	59,17	60,34	62,03	59,00	60,22	61,56	58,64	59,94	61,66	58,55	59,86	61,40	57,36	59,10
Centro-Oeste	62,18	59,39	60,58	62,10	58,91	60,31	62,06	58,67	60,18	61,85	58,27	59,92	61,75	57,99	59,69
BRASIL	60,85	57,15	58,77	60,77	56,81	58,51	60,72	56,59	58,45	60,76	56,53	58,41	60,82	56,63	58,45
Fonte: SUIBE. Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT - ME.															

Resposta ao questionamento nº 4 em relação ao RGPS

12. A respeito do questionamento nº 4, que trata das aposentadorias dos professores, foram solicitadas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país. A idade média na aposentadoria, assim como a quantidade de aposentadorias concedidas, estão apresentadas nas tabelas a seguir.

Quantidade de Aposentadorias por Tempo de Serviço de Professor Concedidas segundo UF, Ano da Concessão e Sexo - BRASIL (2014-2018)															
UF/Grande Região	2014			2015			2016			2017			2018		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
Alagoas	6	108	114	12	143	155	17	397	414	16	308	324	11	168	179
Bahia	36	759	795	35	964	999	93	2.299	2.392	115	2.334	2.449	83	1.707	1.790
Ceará	24	421	445	17	486	503	39	732	771	58	982	1.040	30	644	674
Maranhão	11	230	241	8	194	202	22	308	330	39	554	593	23	470	493
P Paraíba	11	196	207	17	184	201	19	528	547	33	596	629	29	313	342
Pernambuco	18	213	231	26	233	259	24	413	437	38	499	537	30	299	329
Piauí	10	130	140	8	137	145	14	251	265	16	290	306	10	173	183
Rio Grande do Norte	8	94	102	12	163	175	22	429	451	24	456	480	25	338	363
Sergipe	10	95	105	12	257	269	21	586	607	31	621	652	23	398	421
Nordeste	134	2.246	2.380	147	2.761	2.908	271	5.943	6.214	370	6.640	7.010	264	4.510	4.774
Acre	0	33	33	2	42	44	4	106	110	13	112	125	9	50	59
Amazonas	5	19	24	3	27	30	5	31	36	8	56	64	4	44	48
Roraima	0	2	2	0	1	1	0	2	2	0	5	5	1	2	3
Pará	8	215	223	8	221	229	12	397	409	28	527	555	14	331	345
Amapá	0	3	3	0	6	6	0	11	11	2	11	13	0	11	11
Rondônia	1	30	31	0	33	33	2	54	56	0	48	48	2	30	32
Tocantins	0	38	38	1	31	32	2	77	79	4	89	93	3	89	92
Norte	14	340	354	14	361	375	25	678	703	55	848	903	33	557	590
Minas Gerais	37	969	1.006	26	1.361	1.387	54	2.173	2.227	80	2.462	2.542	74	1.741	1.815
Espírito Santo	10	128	138	9	237	246	9	307	316	11	254	265	5	167	172
Rio de Janeiro	42	618	660	45	729	774	83	946	1.029	82	1.050	1.132	59	467	526
São Paulo	74	1.642	1.716	83	1.789	1.872	131	2.381	2.512	151	2.613	2.764	109	1.934	2.043
Sudeste	163	3.357	3.520	163	4.116	4.279	277	5.807	6.084	324	6.379	6.703	247	4.309	4.556
Paraná	21	627	648	26	870	896	48	1.313	1.361	42	1.140	1.182	26	658	684
Santa Catarina	18	351	369	9	449	458	31	762	793	30	752	782	29	524	553
Rio Grande do Sul	27	486	513	32	586	618	39	771	810	51	714	765	37	409	446
Sul	66	1.464	1.530	67	1.905	1.972	118	2.846	2.964	123	2.606	2.729	92	1.591	1.683
Mato Grosso do Sul	2	64	66	3	53	56	6	111	117	16	131	147	7	68	75

Goiás	4	84	88	6	85	91	7	118	125	14	158	172	10	85	95
Mato Grosso	3	48	51	3	51	54	5	95	100	9	120	129	2	58	60
Distrito Federal	4	61	65	4	75	79	6	85	91	12	96	108	5	109	114
Centro-Oeste	13	257	270	16	264	280	24	409	433	51	505	556	24	320	344
BRASIL	390	7.664	8.054	407	9.407	9.814	715	15.683	16.398	923	16.978	17.901	660	11.287	11.947
Fonte: SUIBE. Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME.															

Idade Média no Início do Benefício das Aposentadorias por Tempo de Serviço de Professor Concedidas na Clientela Rural segundo UF, Ano da Concessão e Sexo - BRASIL (2014-2018)															
UF/Grande Região	2014			2015			2016			2017			2018		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
Alagoas	55,50	51,58	51,79	56,33	53,64	53,85	58,41	54,69	54,85	58,31	53,92	54,14	59,00	53,68	54,01
Bahia	54,92	52,75	52,84	56,34	54,11	54,19	57,39	54,76	54,86	56,48	54,21	54,31	55,19	54,07	54,13
Ceará	55,79	50,94	51,20	55,53	51,59	51,73	55,41	52,91	53,03	55,55	52,80	52,96	54,57	52,68	52,76
Maranhão	60,00	54,50	54,75	58,00	55,60	55,69	59,05	55,99	56,20	59,95	56,40	56,63	57,43	56,21	56,27
Paraíba	57,09	51,99	52,26	51,59	51,86	51,84	61,32	54,17	54,42	57,61	53,72	53,92	56,83	53,74	54,00
Pernambuco	57,83	51,18	51,70	56,62	51,88	52,36	55,88	52,44	52,63	56,53	53,37	53,59	57,70	53,77	54,13
Piauí	59,40	52,50	52,99	57,38	54,16	54,34	57,64	54,79	54,94	54,00	54,85	54,80	56,40	55,06	55,13
Rio Grande do Norte	57,63	53,01	53,37	58,83	56,21	56,39	56,91	56,66	56,67	57,83	55,91	56,00	55,40	54,92	54,95
Sergipe	59,20	53,76	54,28	58,33	55,46	55,59	57,62	55,18	55,26	57,42	55,14	55,25	53,48	54,61	54,55
Nordeste	56,90	52,36	52,61	56,26	53,66	53,79	57,44	54,56	54,68	56,94	54,29	54,43	55,86	54,19	54,28
Acre	0,00	54,64	54,64	55,50	56,10	56,07	54,25	54,56	54,55	56,00	54,60	54,74	56,00	53,86	54,19
Amazonas	60,40	53,11	54,63	58,00	53,44	53,90	56,00	51,58	52,19	63,13	56,05	56,94	61,75	53,80	54,46
Roraima	0,00	52,50	52,50	0,00	51,00	51,00	0,00	51,00	51,00	0,00	54,20	54,20	64,00	55,50	58,33
Pará	58,25	54,13	54,28	58,13	54,17	54,31	56,92	55,43	55,47	58,64	54,64	54,84	55,57	54,56	54,60
Amapá	0,00	53,67	53,67	0,00	55,33	55,33	0,00	58,00	58,00	56,50	57,36	57,23	0,00	58,55	58,55
Rondônia	53,00	50,77	50,84	0,00	51,73	51,73	58,00	51,91	52,13	0,00	52,94	52,94	53,00	52,93	52,94
Tocantins	0,00	54,18	54,18	56,00	54,42	54,47	64,50	54,12	54,38	59,00	54,08	54,29	56,67	54,72	54,78
Norte	58,64	53,82	54,01	57,57	54,15	54,28	57,00	54,72	54,80	58,62	54,61	54,85	56,64	54,46	54,58
Minas Gerais	55,32	51,16	51,32	55,08	52,11	52,17	55,78	52,43	52,51	54,95	52,31	52,39	56,18	52,78	52,91
Espírito Santo	55,20	51,51	51,78	50,67	52,86	52,78	58,00	52,62	52,77	56,18	51,48	51,68	60,20	51,58	51,83
Rio de Janeiro	56,45	50,85	51,20	57,00	50,84	51,19	56,65	51,09	51,54	57,56	51,22	51,68	55,37	51,89	52,28
São Paulo	57,31	50,05	50,36	55,92	50,41	50,65	55,22	50,95	51,17	55,31	50,71	50,96	54,78	51,11	51,31
Sudeste	56,51	50,57	50,85	55,79	51,19	51,36	55,85	51,62	51,81	55,82	51,44	51,65	55,45	51,89	52,08
Paraná	50,38	50,05	50,06	57,19	51,69	51,85	54,02	51,47	51,56	55,17	50,98	51,12	55,73	51,11	51,29
Santa Catarina	55,28	50,11	50,36	54,67	50,55	50,63	53,13	51,23	51,31	54,60	50,70	50,85	54,45	51,19	51,36
Rio Grande do Sul	55,15	50,08	50,35	55,59	51,06	51,30	55,46	51,20	51,41	54,06	50,85	51,06	55,43	51,58	51,90
Sul	53,67	50,08	50,23	56,09	51,23	51,39	54,26	51,33	51,45	54,57	50,86	51,03	55,21	51,26	51,47
Mato Grosso do Sul	60,00	52,44	52,67	57,33	53,55	53,75	57,50	54,28	54,44	57,69	52,67	53,22	55,71	53,03	53,28
Goiás	54,50	50,11	50,31	55,50	51,98	52,21	57,00	52,53	52,78	57,57	53,25	53,60	54,60	52,71	52,91
Mato Grosso	61,00	51,79	52,33	57,33	53,02	53,26	55,00	52,66	52,78	57,22	52,66	52,98	62,50	52,12	52,47
Distrito Federal	55,75	50,59	50,91	58,00	51,11	51,46	58,17	51,26	51,71	56,33	51,16	51,73	54,60	52,64	52,73
BRASIL	56,26	51,16	51,41	56,11	52,07	52,23	56,27	52,84	52,99	56,35	52,66	52,85	55,64	52,87	53,02
Fonte: SUIBE. Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME.															

13. Em relação aos questionamentos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), informamos que apenas os tópicos a seguir referem-se a assuntos abrangidos nas competências desta Secretaria de Previdência, pelo que apresentamos, em relação a eles, as informações que seguem.

1. Aposentadoria especial da pessoa com deficiência (no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), todas informações classificadas por grau de deficiência, tipo de deficiência, gênero, unidade da federação, e região do país:

- expectativa de sobrevida do beneficiário pessoa com deficiência, após a concessão da aposentadoria especial da pessoa com deficiência;

2. Aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por grau de risco, atividade, gênero, unidade da federação e região do país:

- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde.

4. Aposentadoria de professor (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.

5. Aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos, todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.

14. No que se refere ao RPPS dos servidores civis da União, nas estimativas relativas à expectativa de sobrevida de seus segurados, não foram feitos cálculos destacadas para servidores com deficiência, para os beneficiários de aposentadoria especial ou para categorias específicas do funcionalismo (professores, policiais, agentes penitenciários, etc.).

15. Prestado esse esclarecimento, informamos que os parâmetros utilizados nas aferições procedidas foram os seguintes:

15.1. Dos servidores ativos - Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade do cargo;

15.2. Dos aposentados - Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e com escolaridade nível médio; e

15.3. Dos pensionistas - Tábua mortalidade geral IBGE 2016 - extrapolada a partir da idade de 80 anos, por sexo.

16. As Tábuas, bem como demais informações relacionadas ao tema, poderão ser acessadas no endereço <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/>, no link "RPPS da União", nos itens "Relatório do Estudo Atuarial dos Impactos da PEC 06/2019" e "Base Técnica - Tábuas Biométricas".

17. Quanto a informação de expectativa de sobrevida, tanto para segurados do RGPS quanto para segurados do RPPS, cabe salientar que tal dado implica a construção de tábuas de mortalidade

específicas para cada tipo de beneficiário. As tábuas do IBGE se referem a população como um todo, mas são um referencial importante. Como possível informação que poderia ser fornecida em um prazo mais curto de tempo seria dados sobre a duração média dos benefícios cessados. De qualquer forma, o Ministério se coloca à disposição para o fornecimento de informações ou dados adicionais.

RECOMENDAÇÃO

18. De um modo geral, seguem as informações de competência desta Secretaria de Previdência e que foram possíveis de serem levantadas neste momento e sem a realização de extrações especiais.

19. Em prosseguimento, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica ao Gabinete da Secretaria de Previdência, para apreciação e retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta ao Senado Federal.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES

Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO NAGAMINE COSTANZI

Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

Documento assinado eletronicamente

ALEX ALBERT RODRIGUES

Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social

Ao Gabinete da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário de Previdência.

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Zioli Fernandes, Coordenador(a)-Geral de Estatística, Demografia e Atuária**, em 21/02/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nagamine Costanzi, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social**, em 21/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Albert Rodrigues, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social**, em 21/02/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a) de Previdência**, em 21/02/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho**, em 26/02/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6526947** e o código CRC **74F8F3CF**.